



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

DIA: 29/01/2018
HORA: 08:40 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA ADEMIR DE OLIVEIRA Nº 10
INFORMAÇÕES: FONE: (017) 3635.1757
PROCESSO: 042/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.: 001/2017

O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito o Sr. MAERCIO DIAS DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, SP., localizada à Praça Ademir de Oliveira nº 10, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a concessão de direito de uso de imóveis e prédios públicos descritos na Lei Municipal nº 1.360/2005, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994 e as cláusulas deste edital, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

1. - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo as proposta serão entregues até as **08h40min do dia 29 de janeiro de 2018**, no setor de licitações e serão abertos em ato público, na presença dos interessados.

1.2- Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I-formulário padronizado de proposta (2 vias).

II - relação de imóveis e prédios públicos objeto da concessão de uso;

III - minuta de contrato.

1.3 – O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, minuta de contrato e demais especificações poderá ser adquirido através do site da www.pmaparecidadoeste.sp.gov.br ou através do telefone 17. 3635. 1757, ou no endereço Praça Ademir de Oliveira n. 10 – Centro – CEP: 15.735-000 nesta Cidade de Aparecida d'Oeste – SP, junto ao Setor de Licitações e Contratos;



1- DO OBJETO

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a concessão de uso dos seguintes imóveis:

- **PRÉDIO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO DE BAR E LANCHONETE, COM APROXIMADAMENTE 15,78 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, COMPOSTO DE 01 (UMA) SALA, LOCALIZADO NA ÁREA DE LAZER “RENATO ZACARIN”, À RUA PIO FERREIRA DE MELLO NOGUEIRA, 306, MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE/SP, POSSUI VALOR ESTIMADO DE R\$ 20.000,00 E O VALOR MÍNIMO DA INDENIZAÇÃO MENSAL PARA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL É DE R\$ 700,00.**

- **UMA SALA DE 16,00 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, NA CIDADE DE APARECIDA D'OESTE/SP., POSSUI VALOR ESTIMADO DE R\$ 12.000,00 E O VALOR MÍNIMO DA INDENIZAÇÃO MENSAL PARA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL É DE R\$ 150,00.**

- **PRÉDIO PRÓPRIO COM APROXIMADAMENTE 100,94 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, COMPOSTO DE 03 (TRÊS) SALAS, LOCALIZADO NA RUA ISVARTE COSTA, 468, NA CIDADE DE APARECIDA D'OESTE/SP., POSSUI VALOR ESTIMADO DE R\$ 28.000,00 E O VALOR MÍNIMO DA INDENIZAÇÃO MENSAL PARA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL É DE R\$ 400,00.**

2.2- No ato da formalização do ajuste, será exigida prestação de garantia a crédito da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, ou seja, deverá ser oferecida garantia equivalente a 5% do valor dos bens, que serão depositados pelo licitante vencedor do certame, avaliados conforme Laudo Anexo, podendo ser prestada na forma seguinte:- em dinheiro, seguro-garantia ou através de fiança bancária, no ato da assinatura do contrato.

2.3- A garantia prestada será liberada ou restituída após o prazo de vigência do contrato e, quando em dinheiro, não renderá juros, apenas será atualizada monetariamente.

2.4- O prazo para a formalização do contrato será de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação da licitação, sob pena de aplicar-se o disposto no item seguinte (item 3).

2- DAS PENALIDADES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente ser aplicadas as sanções legais a saber:

a)- advertência;



- b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e)- rescisão de contrato.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderá participar da licitação o interessado inscrito na Seção de Cadastro de Fornecedores, da Divisão de licitações da Prefeitura Municipal, cujo certificado esteja em vigor, ou;

4.2- O interessado que:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1. Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cédula de identidade, registro comercial, no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

A.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

A.4. Apresentar prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente;

B. REGULARIDADE FISCAL:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

B.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

B.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

B.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no caso de firma.

B.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;



C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.1. Comprovação fornecida pelo Setor de Licitações de que cada licitante recebeu os documentos pertinentes e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Comprovação que a licitante possua residência fixa no município.

C.3. Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de que a licitante não possua débitos com essa municipalidade.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

D.1- O participante pode ser representado, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

D.2- Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e, também, o seu conteúdo.

5- DA PROPOSTA

5.1- O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a)** declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente edital;
- b)** assinatura do interessado ou representante legal da firma;
- c)** indicação do numero da conta corrente e da agência bancária, bem como dos números do CPF ou CGC e de inscrição estadual ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado.
- d)** A proposta de pagamento mensal, em valor nunca inferior a avaliação arbitrada em Laudo de Avaliação e constante do item 2 desse Edital.

5.2- Cada licitante poderá oferecer lance ou proposta para um único imóvel ou prédio objeto da licitação;

5.3. Serão desclassificadas as propostas ofereçam lance ou proposta para mais do que um item objeto da licitação;



5.3.1. PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME SE JÁ EM OUTRA OPORTUNIDADE POSSUIU BEM ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO NESTE MUNICÍPIO.

5.3.2. FICA VEDADA MAIS DE UMA CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO A MESMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 2.027 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

5.3.2.1 FICA VEDADA CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO PARA CÔNJUGE COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA COLATERAL OU POR AFINIDADE ATE O 3º GRAU.

5.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5- O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de habilitação e ou de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.6- O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o numero e a data da licitação. O setor de licitações lavrará, no envelope da proposta, certidão de que constem o número e a data do registro cadastral do licitante.

5.7- O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

6- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

6.1- A(s) concessão(ões) terá(ão) vigência por 04 (quatro) anos, com início à partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos, de acordo com o interesse público exigir.

6.2- A(s) concessão(ões) de uso dos imóveis, prédios públicos e instalações, implicará também no cumprimento das obrigações constantes da cláusula 2 do contrato anexo.

6.3- Ao final, do prazo de vigência do presente contrato, será realizado o recebimento dos imóveis retro mencionados, através de vistoria e atestado da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

7-DO JULGAMENTO

7.1- Será(am) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) de pagamento de maior lance, ou seja, maior valor mensal a ser pago pela concessão de uso de cada imóvel (item).

7.2- A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar (**ENVELOPE N° 01**). Os membros da comissão e os representantes credenciados examinar o e rubricarão cada documento. Serão desabilitados os interessados cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.



7.3- Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4- A Comissão abrirá os envelopes de proposta (**ENVELOPE Nº 02**) dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatos e critérios estabelecidos neste edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas ofereçam lance ou proposta para mais do que um item objeto da licitação;

7.6- Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8-DAS RESPONSABILIDADES

8.1- O(s) interessado(s), vencedor (es) da licitação, ficará(ão) respectivamente com o compromisso de fiel depositário do imóvel respectivo à sua proposta.

8.2- O(s) interessado(s), vencedor (es) na licitação e contratado(s) é(são) o(s) único(s) responsável(is), em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros e aos imóveis e prédios constantes do objeto da licitação.

8.3- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc., além de taxa de consumo de água, energia elétrica e IPTU, resultantes da execução do contrato.

8.4- O(s) contratado(s) obriga(m)-se a apresentar no prazo de 60 dias úteis, após a elaboração do contrato, a constituição de firma do ramo respectivo, quando o bem for destinado para fins comerciais.

8.5- O não pagamento das prestações mensais no prazo designado, implicará em uma multa de 10% sobre o valor da prestação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.6- O não pagamento de **DUAS MENSALIDADES CONSECUTIVAS** implicará em **RESCISÃO DO CONTRATO**, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou ainda independente de ação, operando-se a reintegração de posse.

9- DO VALOR

9.1- Estima-se o valor global das concessões de uso desta licitação em **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, nele incluídos todos os custos, sujeito a reajustamento de acordo com a Lei.

10-DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 05 de cada mês, no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, mediante Guia de Recolhimento, especificado o licitante, o prédio, o valor e o respectivo mês de pagamento.



10.2- As prestações mensais fixadas a título da indenização de cada concessão de uso, serão reajustadas a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice do INPC/IBGE.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A Prefeitura Municipal revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3- É VEDADA A TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, PARA TERCEIROS, DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE FOR ADJUDICADO EM CONSEQUÊNCIA DESTA LICITAÇÃO.

11.4- A Comissão permanente de licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

11.5- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Palmeira D'Oeste, excluindo qualquer outro.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Regional.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, 22 de dezembro de 2017.

**MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL**



CONTRATO Nº

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE – SP

CESSIONÁRIO:

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

Pelo presente instrumento particular, denominado Contrato de Concessão de Uso de Prédio Público, de um lado a Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.605.051/0001-48, com sede à Praça Ademir de Oliveira nº 10, na cidade de Aparecida D' Oeste, SP., doravante denominado Cedente, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAERCIO DIAS DE MENEZES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aparecida D' Oeste, SP., e de outro lado, brasileiro, casado,, RG. nº, CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua....., na cidade de SP, doravante denominado Cessionário, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA - OBJETO

A Cedente, na qualidade de senhor(a), legítima possuidor(a) e proprietário(a) do imóvel:, pela presente e na melhor forma de direito, e na conformidade do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, que visa ceder o direito de uso de referido prédio e, e assim, concede o uso de aludido imóvel ao Cessionário, mediante às cláusulas e condições adiante estabelecidas.

SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O imóvel objeto da presente concessão será explorado pelo Cessionário, que obriga-se no prazo de 60 dias, a contar da assinatura do presente instrumento, comprovar a constituição de firma do ramo comercial respectivo, se for o caso. A execução de todos os serviços relacionados ao negócio, serão desenvolvidos por conta e risco do Cessionário, à partir da constituição da Firma.

TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica convencionado que o Cessionário, durante toda a vigência do presente contrato, pagará à título de indenização pela utilização do prédio e equipamentos a importância de R\$, mensalmente até o dia 05 de cada mês, no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, mediante Guia de Recolhimento, especificado o imóvel, o valor e o respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não pagamento das prestações mensais no prazo designado, implicará em multa de 10% sobre o valor da prestação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O não pagamento de duas parcelas consecutivas implicará em rescisão do contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou ainda independente de ação, operando-se a reintegração de posse.

QUARTA - DA CORREÇÃO DO PREÇO

O preço pago a título de indenização mensal será reajustado a cada 12 meses, contados à partir da assinatura do presente instrumento, de acordo com o índice do INPC/IBGE acumulado nesse período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo extinção ou substituição do INPC/IBGE, as prestações mensais serão reajustadas de acordo com qualquer outro índice oficial escolhido pela Administração Pública, capaz de manter atualizadas as prestações.

QUINTA DO PRAZO

A presente concessão de uso do imóvel descrito na cláusula primeira, é realizada pelo prazo de 04 anos, com termo inicial na data da assinatura do presente instrumento e termo final em de de, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo da concessão de uso poderá ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o interesse público exigir.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica convencionado que no termo final previsto para a concessão, o Cessionário independentemente de aviso ou notificação deverá desocupar o imóvel cedido, bem como efetuar a entrega de todos os equipamentos relacionados à comissão de recebimento da Cedente, sob pena de cometer esbulho possessório e ser compelido a desocupar mediante reintegração de posse.

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Cedente, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços executados e da conservação do prédio e equipamentos objeto da concessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Cessionário declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A existência e a atualização da fiscalização da Cedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Cessionário, no que concerne a cessão de uso, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA - DO IMÓVEL

Fica convencionado que o Cessionário recebe o imóvel retro mencionado na condição de fiel depositário, sob as penas da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica convencionado que quaisquer reformas e ampliações do prédio público, poderão ser realizadas mediante autorização escrita do Prefeito Municipal, ouvida à Câmara Municipal, sendo que estas correrão por conta e risco do Cessionário, e integrarão ao imóvel e ao patrimônio público, independentemente de pagamento de qualquer indenização.

OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

NONA - DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte à terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a Contratante providenciara a publicação, em resumo, do presente contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

O Cessionário assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do uso do prédio público. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quais quer prejuízos que sejam causados à Cedente ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



A Cedente não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Cessionário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Cedente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Cessionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Cessionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Cessionário obriga-se a zelar do imóvel e evitar depredação e ainda, obriga-se ao pagamento das taxas de consumo de energia elétrica, água e impostos, decorrentes da utilização do imóvel.

Parágrafo Quarto - O Cessionário manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo do Cessionário, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado que o Cessionário encaminhará mensalmente a Cedente, xerox das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, impostos e demais tributos obrigatórios para o ramo, relativos aos órgão Federal, Estadual e Municipal.

DÉCIMA QUARTA – FORO

O foro do presente contrato será o da comarca de Palmeira d'Oeste, SP., excluindo qualquer outro E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu _____, Chefe do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, SP., lavrei o presente termo em 4(quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE – SP DE DE 2017.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º LEONARDO FERNANDES MARTIM

2º CARLOS JOSÉ RIBEIRO



**TERMO DE RECIBO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licita.pmapoeste@live.com

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de Aparecida D'Oeste da comunicação de eventuais reti-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº
CPF Nº

ENDEREÇO:

E-MAIL: _____

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

OBJETO: CONCORRÊNCIA, DESTINADA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS E PRÉDIOS DESCRITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2005, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 8.666/93 E AS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.

LOCAL: _____, DE _____ DE 2017.

CARIMBO E ASSINATURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROponente:-
CPF ou CGC:-
INSCRIÇÃO ESTADUAL:-
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:-
ENDEREÇO:-
MUNICÍPIO:-
CONTA CORRENTE Nº:-

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou ciente de todos os termos do edital, da minuta do contrato e pela presente e na melhor forma declaro aceitar os seus termos sem ressalvas.

Ass. _____

PROPOSTA

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	PROPOSTA DE INDENIZAÇÃO MENSAL
PRÉDIO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO DE BAR E LANCHONETE, COM APROXIMADAMENTE 15,78 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, COMPOSTO DE 01 (UMA) SALA, LOCALIZADO NA ÁREA DE LAZER "RENATO ZACARIN", À RUA PIO FERREIRA DE MELLO NOGUEIRA, 306, MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE/SP.	RS-----
- UMA SALA DE 16,00 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, NA CIDADE DE APARECIDA D'OESTE/SP., POSSUI VALOR ESTIMADO DE R\$ 12.000,00 E O VALOR MÍNIMO DA INDENIZAÇÃO MENSAL PARA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL É DE R\$ 150,00.	RS-----
-PRÉDIO PRÓPRIO COM APROXIMADAMENTE 100,94 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, COMPOSTO DE 03 (TRÊS) SALAS, LOCALIZADO NA RUA ISVARTE COSTA, 468, NA CIDADE DE APARECIDA D'OESTE/SP.	RS-----

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, de de 2017.

Ass. _____